

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD EM UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço- serviço de impressão, preto e branco em folha ofício A4, frente e verso. Acabamento: grampo na parte superior esquerda.	60.000	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O serviço de impressão tem o intuito de efetivar o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada em um esforço conjunto entre os Entes Federativos (União, Distrito Federal, Estados e Municípios) na busca de garantir que todas as crianças tenham acesso à educação de qualidade, possibilitando que desenvolvam habilidades de leitura e de escrita essenciais para o seu futuro pessoal e profissional. Além disso, a alfabetização é um direito fundamental assegurado na CRFB/88 e um passo crucial para o pleno desenvolvimento das crianças e sua futura atuação na sociedade. O município de Belo Jardim-PE por meio de adesão voluntária se vinculou ao Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, que por consequência, implica na responsabilidade de melhorar a qualidade do processo e dos resultados de alfabetização municipal, com destaque primordial à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes da sua esfera de competência. No entanto, as impressões e as distribuições dos instrumentos de avaliação, fica sob responsabilidade do aderente. Nesse âmbito, a Esfera Municipal, visando a garantia da qualidade da alfabetização, dos resultados nas avaliações externas e na redução das desigualdades, necessitará de 60.000 (sessenta mil) impressões gráficas de cadernos de provas, materiais instrucionais para aplicação, gabaritos, fichas individuais e guias, em preto e branco, folha ofício A4, frente e verso, para aplicação nas escolas da Rede Municipal de Ensino que contemplam as turmas de Anos Iniciais.

Ademais, as provas serão disponibilizadas em uma plataforma oficial do Governo Federal através do gov.br com prazo limitado para impressão, aplicação e lançamento das respostas e dos desempenhos dos estudantes nos testes, nessa senda, afim de cumprir com o período programado para o desenvolvimento do Compromisso se faz indispensável a contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou

4.2. mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.3. O prazo de entrega dos bens/prestação dos serviços é de 04 (quatro) dias, após a emissão da nota de empenho, obedecendo acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Para TODOS os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 54, de 14 de julho de 2021, que institui o Programa Municipal de Compras e Licitações - Licita Belo Jardim.

4.5.1. Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade do Agreste Pernambucano.

4.6. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.6.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.6.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico

Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.6.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será em parcela única, realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que será emitida após concluída a prestação dos serviços, através de ordem bancária, paracrédito no:

BANCO DO BRASIL

Ag: 0721-6

C/c: 10215-8

5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata nos termos do art. 75º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º §3º da Lei 8666/93.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, constantes do orçamento vigente para o exercício 2024 ou por outras dotações do mesmo programa:

UNIDADE GESTORA: 18001

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 21000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21001

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 12/365

PROGRAMA: 66

AÇÃO: 2.116

NATUREZA DA DESPESA: 857 3.3.90.39.00

RECURSO/DESPESA: QSE

Josilene Maria de Lima Torres
Secretária Executiva de Finanças e Administração

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21, o serviço de impressão tem o intuito de efetivar o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada em um esforço conjunto entre os Entes Federativos (União, Distrito Federal, Estados e Municípios) na busca de garantir que todas as crianças tenham acesso à educação de qualidade, possibilitando que desenvolvam habilidades de leitura e de escrita essenciais para o seu futuro pessoal e profissional. Além disso, a alfabetização é um direito fundamental assegurado na CRFB/88 e um passo crucial para o pleno desenvolvimento das crianças e sua futura atuação na sociedade. O município de Belo Jardim-PE por meio de adesão voluntária se vinculou ao Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, que por consequência, implica na responsabilidade de melhorar a qualidade do processo e dos resultados de alfabetização municipal, com destaque primordial à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes da sua esfera de competência. No entanto, as impressões e as distribuições dos instrumentos de avaliação, fica sob responsabilidade do aderente. Nesse âmbito, a Esfera Municipal, visando a garantia da qualidade da alfabetização, dos resultados nas avaliações externas e na redução das desigualdades, necessitará de 60.000 (sessenta mil) impressões gráficas de cadernos de provas, materiais instrucionais para aplicação, gabaritos, fichas individuais e guias, em preto e branco, folha ofício A4, frente e verso, para aplicação nas escolas da Rede Municipal de Ensino que contemplam as turmas de Anos Iniciais. Ademais, as provas serão disponibilizadas em uma plataforma oficial do Governo Federal através do gov.br com prazo limitado para impressão, aplicação e lançamento das respostas e dos desempenhos dos estudantes nos testes, nessa senda, afim de cumprir com o período programado para o desenvolvimento do Compromisso se faz indispensável a contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos.

Carmen Aparecida Guimarães Peixoto Cavalcanti
Ord. Despesas da Secretária de Educação e Tecnologia